



**NORMA DE PROCEDIMENTO – SETUR Nº 006**

<b>Tema:</b>	Certificar a Instância de Governança Regional do Turismo.		
<b>Emitente:</b>	Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES.		
<b>Sistema:</b>	<i>Não aplicável.</i>	<b>Código:</b>	SETUR-006
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	Portaria Nº 027-R, 29/09/2022
		<b>Vigência:</b>	30/09/2022

## 1. OBJETIVOS

1.1 Reconhecer e certificar as Instâncias de Governança devidamente institucionalizadas e com personalidade jurídica registradas em cartório, integradas por municípios, iniciativa privada e terceiro setor, de acordo com o que preconiza o Programa de Regionalização do Turismo.

## 2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES;
- 2.2 Municípios do Espírito Santo e seus respectivos órgãos municipais de turismo;
- 2.3 Instâncias de Governança Regionais do Turismo – IGRTs;
- 2.4 Ministério do Turismo – MTur.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Complementar Estadual Nº 384, de 02 de abril de 2007 – Criação da SETUR-ES;
- 3.2 Lei Federal Nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 – Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo;
- 3.3 Decreto Estadual Nº 4095-R, de 18 de abril de 2017 – Dispõe sobre o reconhecimento das Instâncias de Governança de Turismo;
- 3.4 Portaria Nº 006-R, de 24 de julho de 2019 – Estabelece os critérios necessários para a expedição do Certificado de Reconhecimento das Instâncias de Governança Regionais de Turismo, no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo no Estado do Espírito Santo, de acordo com o determinado pelo Decreto Nº 4.095-R, de 18 de abril de 2017;
- 3.5 Portaria do Ministério do Turismo Nº 41, de 24 de novembro de 2021 – Consolida e atualiza as normas sobre o Programa de Regionalização do Turismo, a Categorização dos Municípios do Mapa do Turismo Brasileiro e o Mapa do



---

Turismo Brasileiro, além de estabelecer os critérios, as orientações, os compromissos, os procedimentos e os prazos para a composição deste;

3.6 Portaria do Ministério do Turismo Nº 12, de 23 de fevereiro de 2022 – Altera a Portaria MTur nº 41, de 24 de novembro de 2021.

---

#### **4. DEFINIÇÕES**

**4.1 PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO – PRT:** Programa estruturante do Ministério do Turismo que trabalha a convergência e a interação de todas as ações desempenhadas pelo MTur com estados e municípios brasileiros. A partir de 8 eixos de atuação, tem como objetivo principal apoiar a gestão, a estruturação e a promoção do turismo no País. Os eixos são: (1) Gestão descentralizada do turismo, (2) Planejamento e posicionamento de mercado, (3) Qualificação profissional, dos serviços e da produção associada, (4) Empreendedorismo, captação e promoção de investimento, (5) Infraestrutura turística, (6) Informação ao turista, (7) Promoção e apoio à comercialização, (8) Monitoramento.

**4.2 REGIÃO TURÍSTICA:** Integrada pelos municípios, entidades da iniciativa privada e do terceiro setor, institucionalizada e com personalidade jurídica registrada em cartório, para fins de promoção da política de regionalização do turismo no âmbito do Estado do Espírito Santo.

**4.3 INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO – IGRT:** Organização criada com participação do poder público e dos atores privados, dos municípios componentes das regiões turísticas, com o papel de cooperar, em colaboração mútua com o Estado do Espírito Santo, na execução do Programa de Regionalização do Turismo em âmbito regional. É constituída, portanto, por um conjunto de municípios de uma mesma região, com afinidades culturais, sociais e econômicas que se unem para organizar e desenvolver a atividade turística regional de forma sustentável, por meio da integração contínua dos municípios, consolidando uma atividade regional.

**4.4 CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO:** É o certificado emitido pela SETUR à Instância de Governança devidamente institucionalizada e com personalidade jurídica registrada em cartório, integrada pelos municípios, iniciativa privada e

---



---

terceiro setor, de acordo com o que preconiza o Programa de Regionalização do Turismo.

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

5.1 Gerência de Gestão do Turismo (Gestur);

5.2 Gerência Técnica Administrativa (Getad);

5.3 Secretário(a) de Estado do Turismo.

---

## **6. PROCEDIMENTOS**

---

6.1 Diretrizes

### **Início do procedimento**

Iniciar o procedimento a partir do requerimento do Certificado de Reconhecimento feito pela Instância de Governança Regional de Turismo à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES. O requerimento pode ser feito a qualquer momento.

O procedimento também se iniciará a partir do requerimento de renovação do Certificado de Reconhecimento feito pela Instância de Governança Regional de Turismo à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR-ES. O requerimento de renovação pode ser feito após 2 (dois) anos de certificação.

### **T01. Analisar requerimento**

Gestur analisa o requerimento com base nos critérios definidos em Portaria vigente.

Caso o requerimento não atenda a todos os critérios definidos em Portaria vigente, a Gestur indefere a concessão do Certificado de Reconhecimento pleiteado, ou a renovação da certificação, e encerra processo.

### **T02. Emitir parecer técnico**

Caso o requerimento atenda a todos os critérios definidos em Portaria vigente, a Gestur emite parecer técnico, mediante avaliação: (1) do cumprimento dos requisitos relacionados em Portaria vigente; (2) se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade são voltados ao desenvolvimento do turismo sustentável regional; e (3) dos “Documentos de Operacionalização” relacionados em Portaria vigente.



Para avaliação do requerimento de renovação, a Gestur considerará: (1) o cumprimento dos requisitos relacionados em Portaria vigente; (2) se os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da Entidade não sofreram alterações; e (3) a regularidade dos “Documentos de Operacionalização” apresentados e relacionados em Portaria vigente.

### **T03. Emitir parecer técnico administrativo**

Getad emite parecer técnico administrativo, mediante avaliação dos documentos fiscais e jurídicos relacionados em Portaria vigente.

Caso o parecer conclua pelo indeferimento, encerra processo.

### **T04. Aprovar concessão ou renovação de Certificado**

Secretário(a) aprova a concessão do Certificado de Reconhecimento ou a renovação da certificação.

### **T05. Emitir ou renovar Certificado**

Gestur emite Certificado de Reconhecimento ou renova a certificação.

### **T06. Elaborar portaria**

Gestur elabora portaria que reconhece e certifica a Instância de Governança do Turismo, ou que renova a certificação.

### **T07. Publicar portaria**

Getad publica em diário oficial a Portaria que reconhece e certifica a Instância de Governança do Turismo, ou que renova a certificação.

### **T08. Acompanhar certificação**

Gestur acompanha, anualmente, a manutenção da certificação, que ficará condicionada ao atendimento das exigências e diretrizes fixadas em Portaria vigente, além do recebimento, com envio pelas Instâncias de Governança, dos documentos relativos a (1) relatório das atividades desenvolvidas no exercício, e (2) lista atualizada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

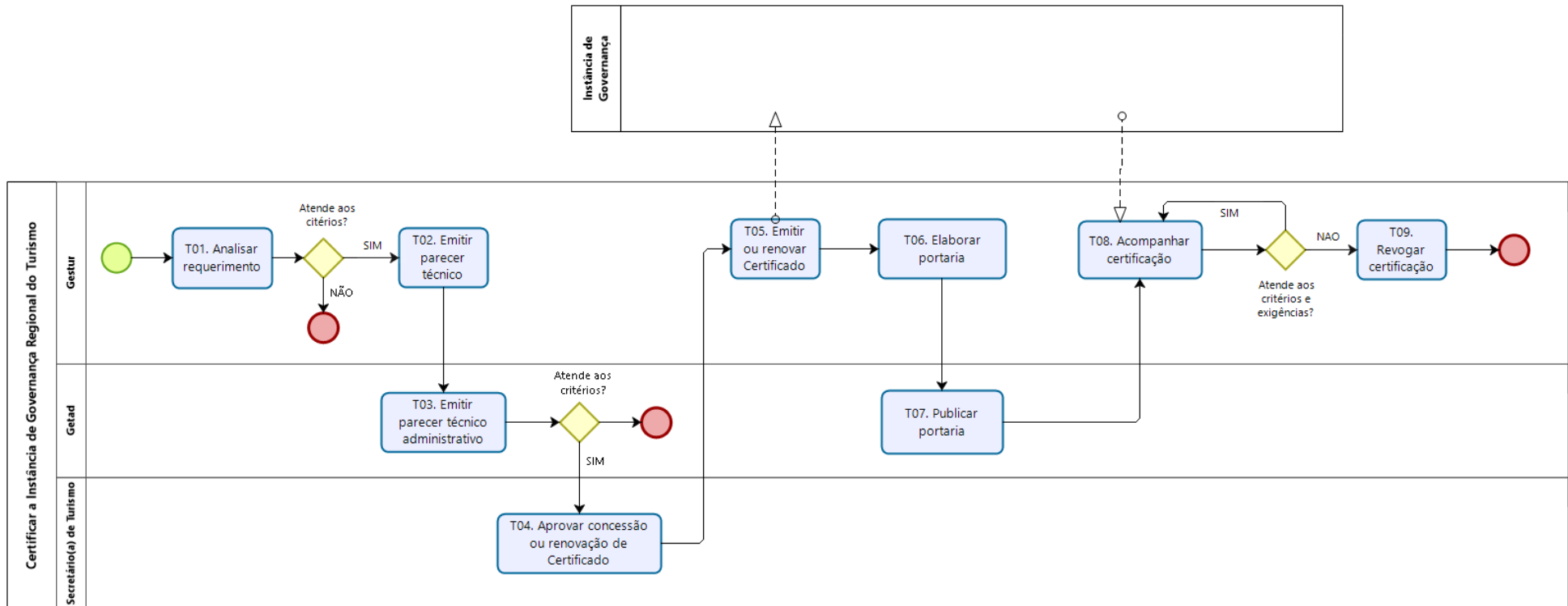
dos membros que compõem a Instância de Governança, relacionando os respectivos membros, funções e seus contatos telefônicos e de e-mail.

**T09. Revogar certificação**

Caso ocorra a inobservância das exigências e diretrizes fixadas em Portaria vigente, Gestur poderá revogar o Certificado de Reconhecimento.



## 6.2 Fluxo de procedimentos





---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

- Não há

---

## 8. ANEXOS

---

- Não há

---

## 9. ASSINATURAS

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>	
<b>Murilo Bosa Vago</b> Gerente de Gestão do Turismo	<b>Joyce Coelho Simões</b> Analista do Executivo – Membro ELPI
<b>Roberta Ponzo Vaccari</b> Analista do Executivo – Membro ELPI	<b>Rafael Granvilla Oliveira</b> Analista do Executivo – Coordenador ELPI
<b>Elaborado em:</b>	<b>27/09/2022</b>
<b>APROVAÇÃO</b>	
<b>Fernando Castro Rocha</b> Secretário de Estado do Turismo	<b>Aprovado em:</b>
	<b>29/09/2022</b>

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ROBERTA PONZO VACCARI**  
MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI -  
SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 29/09/2022 13:42:07 -03:00

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 29/09/2022 13:23:10 -03:00

**RAFAEL GRANVILLA OLIVEIRA**  
PRESIDENTE (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-  
ELPI - SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 29/09/2022 09:37:24 -03:00

**JOYCE COELHO SIMÕES**  
MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI -  
SETUR)  
SETUR - SETUR - GOVES  
assinado em 29/09/2022 09:19:52 -03:00

**MURILO BOSA VAGO**  
GERENTE FG-GE  
GESTUR - SETUR - GOVES  
assinado em 29/09/2022 09:56:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/09/2022 13:42:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROBERTA PONZO VACCARI (MEMBRO (ESCRITORIO LOCAL PROCESSOS E INOVACAO-ELPI - SETUR) - SETUR -  
SETUR - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-Z6HL5F>